

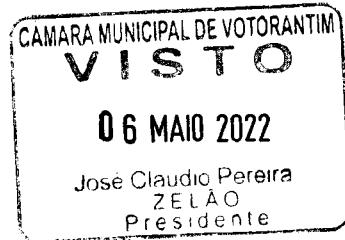


PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 276/22 – CV

Votorantim, 02 de maio de 2022



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício de nº 126/22, datado de 12 de abril de 2022, através do qual nos encaminha o requerimento de nº 083/22, de autoria do nobre vereador **Thiago da Silva Schiming**, apresentado durante a 11ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, realizada em 12 de abril de 2022, temos a informar que, de acordo com a Lei Municipal nº 2833/2021, em seu artigo 8º, § único, a estrutura do gabinete do vice-prefeito se dá da seguinte forma:

"Art. 8.º Fica mantido o Gabinete do Vice-Prefeito – GVP, desvinculado da estrutura administrativa da Administração Direta que, terá as atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Gabinete do Vice-Prefeito será dotado de estrutura física e de pessoal necessários ao seu funcionamento, e composto por duas assessorias de gabinete, cujo preenchimento dependerá da indicação do Vice-Prefeito."

No que se refere as atribuições, como disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 72, § 1º, o vice-prefeito substituirá o prefeito, no caso de impedimento, e sempre que convocado para missões especiais.

Atualmente, o gabinete do vice-prefeito conta com um assessor de gabinete comissionado, com vencimentos anuais, incluindo vale -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VISTO

06 MAIO 2022

Jose Claudio Pereira
ZELÃO
Presidente

alimentação, perfazendo um total de R\$ 53.247,87, bem como custo anual da estrutura do gabinete, no valor de R\$ 29.212,20, com base de cálculo até 30/04/2022, perfazendo um total de R\$ 82.460,07.

Sendo o que tínhamos a informar, despedimo-nos,

Atenciosamente,

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL